



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 94/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA USINA DE TALENTOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.711.278/0001-30, estabelecida na Rua Professor Duílio Ramos, 195, Barão Geraldo, Campinas - SP, CEP: 13.085-140, telefone: (19) 3579-3884, representada neste ato pelo Sr. **Ubirajara Brandão de Souza Deodato**, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante condições e as cláusulas a seguir, nos termos do Processo SEI Nº 0009837-96.2021.6.18.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO TRE-PI PARA A CONTRATADA** e **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, na forma prevista nos itens seguintes:

1.2. Fica incluído o Parágrafo Terceiro à Cláusula Quinta do Contrato TRE-PI nº 94/2020, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO TERCEIRO - O TRE/PI repassará à contratada, para fins de pagamento das bolsas dos estagiários e vale-transporte, valor estimado anual de R\$ 601.086,72 (seiscentos e um mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), o qual será reajustado sempre que editada portaria alterando o valor das bolsas de estágio ou publicado decreto municipal alterando o valor do vale-transporte, sem que seja necessário que se promova aditamento das cláusulas contratuais, bastando-se apenas que o reajuste seja consignado nos autos de acompanhamento do contrato."

1.3. Fica prorrogada a vigência do Contrato TRE-PI nº 94/2020 por mais 12 (doze) meses, **até 22/11/2022**, mantidas as mesmas condições e preços atualmente praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1.A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativos, e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2. O custo da prorrogação, pelo período de doze meses, **referente ao pagamento da taxa de administração**, importa a quantia total estimada de **R\$ 13.762,56 (treze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Nona do Contrato TRE-PI nº 94/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em meio eletrônico, constante do Processo Administrativo - SEI nº 0009837-96.2021.6.18.8000, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

Ubirajara Brandão de Souza Deodato
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Brandão de Souza Deodato, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 18/08/2021, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1311014** e o código CRC **87C236B1**.